



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

LEI Nº 1.207, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, faço saber, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais da Educação o reajuste salarial de 4% (quatro por cento), sendo 2% (dois por cento) a partir da folha salarial de setembro de 2017 e o remanescente de 2% (dois por cento) em outubro de 2017.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de setembro de 2017.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito do Município de Delmiro Gouveia/AL


JOSÉ MARCONI FREIRE
Secretário de Administração e Recursos Humanos